



Resolução nº 43/12

João Pessoa, 06 de Março de 2012

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria SAS/MS nº 920, que estabelece no seu Art. 11:... em até 90 (noventa) dias após a vigência desta Portaria os gestores dos Estados, Municípios e Distrito Federal deverão enviar ao MS-SAS - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação- Geral de Média e Alta Complexidade, a deliberação CIB com a aprovação da relação dos serviços autorizados a prestarem assistência aos pacientes portadores de glaucoma....;

Considerando o ofício da SMS- João Pessoa/GS nº 525 de 05 de março de 2012; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **02ª** Assembléia Ordinária do dia 05 de março de 2012.


**Resolve:**

Art. 1º Aprovar os serviços, abaixo relacionados, como sendo **Serviços que realizam Assistência ao Portador de Glaucoma no âmbito do SUS Estadual.**

SERVIÇO	CNES
CENTRO DE OLHOS DA PARAÍBA	6442862
CENTRO MÉDICO AUDIO VISUAL	2357402
OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE	5842026
CLINICA DE OFTALMOLOGIA DR. FRANCISCO PINTO	2363054
CENTRO DE SAÚDE AVELINO QUEIROGA	2598088

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**WALDSON DIAS DE SOUZA**  
Presidente da CIB/PB

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Presidente do COSEMS/PB